



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1430, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo contratar (01) um Instalador Hidráulico e Eletricista, em caráter emergencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de (01) um Instalador Hidráulico e Eletricista.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior ser pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 6, classe A, correspondendo a R\$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) a título de periculosidade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.

Parágrafo Único. Além do salário, o servidor contratado pela presente Lei, poderá receber Adicional de Prontidão previsto na Lei Nº 448/2005.

Art. 5º O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Turismo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1430, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Instalador Hidráulico e Eletricista

Padrão de Vencimento: 6 (seis)

Atribuições:

Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: Fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgotos; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalização, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar lista de materiais e ferramentas necessárias a execução de trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) **Específica:** sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para o Provimento:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** 2ª Série do Ensino Fundamental.